



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 12 - 5 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2019

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o § 3º do art. 96 da Lei Complementar nº 045, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida para exercício de cargo em comissão, na Secretaria de Estado de Educação, a servidora **SILVANE IZABEL DO LAGO E ABREU**, AGENTE EDUCADOR IV - na Função de Professora – Código/Nível C.S.M.29, do Quadro de Cargos e Carreiras da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

§ 1º - O ônus da remuneração será da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º - A servidora ocupará o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Estadual "José Bandeira de Carvalho", até a data de 31/12/2019.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Bandeira do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2019

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o § 3º do art. 96 da Lei Complementar nº 045, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida para exercício de cargo em comissão, na Câmara Municipal de Bandeira do Sul, a servidora **LUIZA CHRISTINA TOBIAS JEREMIAS**, AGENTE ADMINISTRATIVO III - na Função de Digitadora – Código/Nível C.S.A.09, do Quadro de Cargos e Carreiras da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

§ 1º - O ônus da remuneração será da Câmara Municipal de Bandeira do Sul.

§ 2º - A servidora ocupará o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, na Câmara Municipal de Bandeira do Sul até a data 31/12/2020.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Bandeira do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

CONTRATADA: MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material de consumo diversificado (papelaria, escritório e suprimentos de informática).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O preço ofertado pela empresa signatária sofrerá alteração de realinhamento no preço do item abaixo relacionado, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador. do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Item 221 – Papel Sulfite A4 Cor Branca Pct. 500 fls. – R\$ 17,90.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 026/2018.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O preço ofertado pela empresa signatária sofrerá alteração de realinhamento no preço do item abaixo relacionado, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Item 109 – Cimento Portland 50 kg (CPII) – R\$ 20,10.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 12 - 5 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV - FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA COMPOR O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF EDITAL 002/2019

JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Fonoaudiólogo e Psicólogo, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a prova, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- A seleção destina-se a contratação de **Fonoaudiólogo e Psicólogo**, Curso Superior nos respectivos órgãos de classe e capacidade física, para atuação no NASF de Bandeira do Sul.
- 1.5- As contratações que tratam este edital serão para o cargo de Agente Técnico IV/Fonoaudiólogo e Psicólogo, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).
- 1.6- A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$ 2.024,10 (dois mil e vinte e quatro reais e dez centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº 099, de 27 de fevereiro de 2018.
- 1.7- A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período de **06 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2019**, no horário das 13h às 17h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
 - a) ter concluído o Curso Superior e Registro no Órgão Referente ao Cargo;
 - b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
 - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
 - a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
 - b) cópia do documento de identidade;
 - c) cópia do CPF;
 - d) 1 foto 3x4;
 - e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
 - f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - g) cópia do documento militar, para homens;
 - h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - j) cópia do comprovante de residência atualizado;
 - k) Registro no respectivo Conselho de Classe ao qual cargo ele pretende a concorrer;
 - l) **para os inscritos que possui cadastro no Setor de Recursos Humanos não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia comprovante de residência atualizado;**
 - m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- O Processo Seletivo constará da participação e aproveitamento mediante nota obtida na avaliação de rendimento.
- 3.2- A data, horário, local, período de realização das provas e os mecanismos de avaliação estão descritos no item 5.2 deste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 12 - 5 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

3.3- A elaboração da prova escrita será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde deste município.

3.4- Na prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

a) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da saúde, sendo 01 (um) por categoria.

3.5- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste Edital;

3.6- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

4.2.1- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de avaliação e na prova de títulos.

4.2.2- ao candidato que tiver mais idade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

5.1.1- Primeira Etapa: Prova escrita (eliminatória e classificatória);

5.1.2- Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	PROVA ESCRITA	100
II	TITULOS	60

5.2. DA PROVA ESCRITA

5.2.1- Será aplicada prova única para o cargo no dia **13 de fevereiro de 2019**. Na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Dr. Afonso Dias de Araujo nº 305, às 13:00 horas.

5.2.2- A prova será constituída de 20 questões com o valor de 5 (cinco) pontos cada questão. **Serão 20 questões de conhecimento específico.**

5.2.2.1- Referência sugerida:

a) BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39);

b) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

c) BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

d) BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na escola. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Cadernos de Atenção Básica, n. 24) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

e) BRASIL. Ministério da Saúde. Melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

A. Normas e Manuais Técnicos.

7.2.1.2. Poderá ainda constar questões referentes aos seguintes temas:

b) Sistemas de Informação em Saúde Pública;

c) SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação;

d) Leis e Legislações vigentes do SUS – Sistema Único de Saúde

5.2.2- Somente serão classificados para a segunda etapa (Prova de Títulos) os candidatos que atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) na prova escrita.

5.2.3- Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, lápis e borracha.

5.2.4- É obrigatório no dia da prova, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a prova escrita.

5.2.5- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2.6- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

5.2.7- Será entregue a cada candidato (a), no dia da prova, uma prova escrita e uma folha de respostas, ambas deverão ser devolvidas, ao término da mesma, e as questões que conter rasuras, na folha de respostas, serão desconsideradas.

6. DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- Na Avaliação de Títulos serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos Órgãos que compõem o SUS – Sistema Único de Saúde, na área da Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 12 - 5 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

6.3- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.4- Na Avaliação de Títulos serão considerados somente os certificados com carga horária igual e acima de 40 horas e que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

6.5- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 5.2.2**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita, ou seja, no dia **15 de fevereiro de 2019**.

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **14 de Fevereiro de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, a classificação da prova escrita.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- No dia **18 de Fevereiro de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS.

7.4- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.4- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional;
- Quando extinguir o Programa do Governo.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- A Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Local do PSF/Bairro	Cargo	Nº. de Vagas	Salário Base R\$	Carga Horária Semanal
NASF Bandeira do Sul	Agente Técnico IV Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.024,10	30 h
NASF Bandeira do Sul	Agente Técnico IV Psicólogo	01	R\$ 2.024,10	30 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 12 - 5 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

ANEXO II PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função desempenhada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	0,25 pontos por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Mestrado ou Doutorado na área específica do cargo*	30
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo*	15
Curso avulso na área de Fonoaudiologia ou Psicologia conforme o cargo pretendido com duração acima de 40 horas**	5
Participação em eventos na área de saúde coletiva**	4

* Cópia do certificado ou certidão de conclusão do Curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar.

** Cópia do certificado, certidão ou declaração.

ANEXO III DESCRIÇÃO DO CARGO

Desempenho na área de saúde pública, notadamente nos serviços de Fonoaudiologia:

- I - Apoiar a realização de ações educativas sobre a alimentação e nutrição às gestantes e crianças.
- II - Coordenar as ações de diagnóstico populacional.
- III - Realizar avaliação individual e/ou em grupo.
- IV - Traçar planos de cuidados aos pacientes que se encontram com alteração na fala.
- V - Realizar apoio matricial e projeto terapêutico em parceria com as Equipes de Saúde da Família
- VI - Demais atribuições que estão vinculadas à profissão e atividades afins.

Desempenho na área de saúde pública, notadamente nos serviços de Psicologia:

- I - Apoiar a realização de ações educativas com temas relacionados à psicologia.
- II - Coordenar as ações de diagnóstico populacional.
- III - Realizar avaliação individual e/ou em grupo.
- IV - Traçar planos de cuidado aos pacientes que se encontram com alteração psicológica.
- V - Realizar apoio matricial e projeto terapêutico em parceria com as Equipes de Saúde da Família
- VI - Demais atribuições que estão vinculadas à profissão e atividades afins.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).

